

UEMS / PROE / DEC	
Convênio n.º	027-DEC/2016
Data da Assinatura:	08/04/2016
Data da Vigência:	07/04/2021
PUBLICAÇÃO	
Diário Oficial n.º	9142
Página:	38
Data:	11/04/2016

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO Nº. 027 - DEC/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) E O INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº. 1.461, de 20 de dezembro de 1993, com sede e foro na Cidade de Dourados – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.891.363/0001-80, doravante denominada UEMS, neste ato representada, com autorização da Portaria UEMS nº 060, de 07 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 9.024, páginas 8 e 9, de 14 de outubro de 2015, pelo Pró-Reitor de Ensino, Prof. JOÃO MIANUTTI, brasileiro, casado, professor de ensino superior, portador do RG nº. 327.770–SSP/MS e do CPF/MF nº. 390.618.841-87, residente e domiciliado no Município de Dourados-MS e o INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.575.853/0001-91, com sede na Rua Ladeira José Bonifácio, nº 171 – Bairro: Porto Geral, CEP. 79300-010, no município de Corumbá - MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE, neste ato, representada pelo Sr. ANGELO PACCELLI CIPRIANO RABELO, Brasileiro, portador do RG nº. 230502 – SSP/MS, e do CPF nº. 199.644.391-72, residente e domiciliado no município de Corumbá - MS resolvem celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágios curriculares supervisionados, junto à organização concedente supramencionada, por acadêmicos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

1.2. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso de estágio, celebrado entre a organização concedente e o acadêmico, com a interveniência obrigatória da UEMS.

2.2. Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulados subsidiariamente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. A organização concedente poderá ou não, a seu exclusivo critério, conceder bolsas de estudo, traduzidas em valor mensal, a ser fixado no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio. No caso de **estágio não obrigatório**, é compulsória, nos termos do art. 12, da lei 11.788/08, a concessão de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, assim como o auxílio-transporte, cujas condições e detalhes serão definidos no termo de compromisso;

## **CLÁUSULA QUARTA – META E FORMA DE COOPERAÇÃO**

4.1. Os estágios curriculares supervisionados devem compatibilizar-se com a linha de conhecimento proposta pelo Curso, possibilitando que este desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais.

## **CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA**

5.1. Em se tratando de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, a carga horária a ser cumprida pelo acadêmico é a prevista no projeto pedagógico do curso, ao qual está vinculado, devendo esta ser prévia e expressamente informada pela instituição de ensino, para que seja definida no termo de compromisso de estágio.

5.2. Quanto aos estágios curriculares supervisionados não-obrigatórios, a carga horária diária e semanal não poderá ultrapassar a prevista na legislação vigente, devendo ser definida no respectivo termo de compromisso de estágio.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

6.1. A UEMS e a organização concedente praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios curriculares, especialmente quanto às obrigações constantes no art. 7º e 8º, da Lei n. 11.788/08, ficando acordadas, ainda, as seguintes obrigações:

#### 6.1.1. Da UEMS

- a) Exigir o fiel cumprimento do plano de atividades de estágio, com a concordância da organização concedente.
- b) Contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno-estagiário encontrar no campo do estágio;
- c) Manter contatos com a organização concedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio;
- d) Prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno-estagiário que se destine à concessão da autorização para a realização do estágio, quando solicitadas pela organização concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno-estagiário;
- e) Realizar credenciamento dos alunos-estagiários, através do termo de compromisso de estágio, observando-se as condições estabelecidas no presente termo de convênio;
- f) Prover supervisor-acadêmico ou professor-orientador para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio;
- g) Informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário;
- h) Efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- i) Tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário ou a organização concedente transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;
- j) Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas.

#### 6.1.2. Da Organização Concedente

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar e supervisionar as atividades programadas para realização do estágio, sendo até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, para cada funcionário indicado;
- c) Permitir que o professor-orientador e/ou supervisor-acadêmico devidamente credenciados pela UEMS realizem o acompanhamento, orientação e supervisão ao estagiário durante o período de suas atividades de estágio, nas formas estipuladas pela UEMS, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;

- d) Notificar, por escrito, à Coordenadoria do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado ou à Divisão de Estágios Curriculares (DEC), fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- e) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do acadêmico;
- f) A emissão dos documentos mencionados na alínea “e” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do acadêmico;
- g) Enviar, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Enviar à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, após o término do estágio, relatório de atividades, com vista obrigatória ao acadêmico.

#### 6.1.3. Do Estagiário

- a) Apresentar, no ato da formalização do termo de compromisso, comprovante de matrícula regular em curso da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- b) A cada 6 (seis) meses, comprovar frequência regular no curso da referida Instituição de Ensino (UEMS);
- c) Cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, aprovada pela UEMS, com a concordância da organização concedente, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução, observando as orientações da organização concedente;
- d) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional da organização concedente que acompanha o estágio;
- e) Comunicar ao professor-orientador ou supervisor-acadêmico do estágio curricular e à organização concedente alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- f) Manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- g) Respeitar, acatar e preservar as normas internas da organização concedente, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- h) Publicar informações acerca da organização concedente em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

- i) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- j) Ressarcir a organização concedente qualquer dano material a ela causado, seja dolosamente ou por negligência, imprudência ou imperícia;
- k) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- l) Comunicar à organização concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na organização concedente;
- m) Comunicar, expressa e formalmente, à UEMS (ao responsável pelo estágio no curso) o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio, ficam indicados, pela UEMS, o coordenador de curso ou o de estágio do curso, ou representante da Divisão de Estágios Curriculares (DEC) e, pela organização concedente, o profissional habilitado para esse fim, cabendo a esta coordenação a solução e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência deste convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes ou da data de publicação em diário oficial (conforme definido na publicação).

#### **CLÁUSULA NONA – SEGURO**

9.1. A instituição de Ensino (UEMS) fica responsável pelo Seguro de Vida e Acidentes dos acadêmicos estagiários, tendo em vista que estes estão assegurados a partir do momento da realização da sua matrícula, de forma a cumprir com a obrigação estabelecida no art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA /RESCISÃO**

10.1. Este convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, por qualquer uma das partes

convenientes, mediante comunicação expressa, com as respectivas justificativas, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

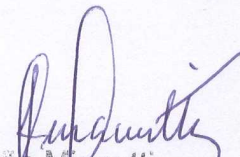
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Este instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, à conta da UEMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Dourados para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

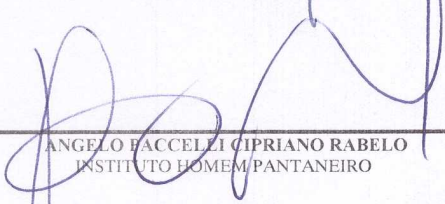
E, por estarem de pleno acordo, as convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

  
JOÃO MIANUTTI  
082.946.23

Pró-Reitor de Ensino/UEMS

PROF. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Dourados – MS, 08 de abril de 2016

  
ANGELO FACCELLI CIPRIANO RABELO  
INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO

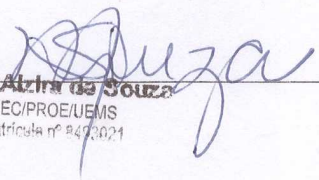
Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

  
Maria Alzira de Souza  
DEC/PROE/UEMS  
Matrícula nº 847.3021

2.

Nome:

RG: 1315348 SSP/MS

CPF: 016.431.551-99

2.1 Os candidatos classificados listados no Item 1.1 e 1.2, deverão efetuar suas matrículas na Cidade Universitária de Dourados, UEMS-Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Dourados Itahum, zona rural, Cx. Postal 351, na Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras – **Bloco F** – piso superior, no período de **18/04/2016 a 20/04/2016, das 13 h às 17 h**, portando os documentos (original e cópia) listados no item 2.2.

## 2.2. Documentos para matrícula:

a) Requerimento de matrícula (será disponibilizado na página do Curso de Especialização em Letras: [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/estudos-linguisticos-e-estudos-literarios-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/documentos\\_uteis](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/estudos-linguisticos-e-estudos-literarios-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/documentos_uteis), devidamente preenchido e assinado pelo candidato);

b) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação (no caso de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, o mesmo deverá estar validado por uma IES brasileira, credenciada pelo MEC);

c) Histórico Escolar de graduação;

d) Cédula de Identidade – RG;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Título de eleitor com certidão de quitação com a justiça eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);

g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de ser do sexo masculino;

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Foto 3 x 4.

2.3. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela matrícula.

2.4. A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e local divulgados neste edital;

2.5. Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os itens (b) e (c) no dia da matrícula, poderá excepcionalmente, ser substituído para efeito de registro, pelo certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação, expedido pela instituição de ensino superior respectiva, devendo, porém, o candidato apresentar os referidos documentos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de matrícula, sob pena de nulidade da matrícula.

2.6. O candidato classificado listado no item 1.1 e 1.2 que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "a" a "h", perderá o direito à vaga.

## 3. Casos Omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com a Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo da UEMS.

Dourados, 08 de abril de 2016

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 027-DEC/2016

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO – Corumbá/MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2021 – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Ângelo Paccelli Cipriano Rabelo (Representante Legal da Organização Concedente).

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 028-DEC/2016

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a SENNA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. – Ponta Porã/MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2021 – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Mauro Fernandes do Nascimento (Representante Legal da Organização Concedente).

## JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata Número:** 4686

**Despachos de 30 de março de 2016**

**DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 16/026492-8 Produzir Participações S/A "Em Recuperação Judicial", ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 16/030228-5 Concessionária De Rodovia Sul-Matogrossense S.A., 16/030544-6 Outrúrs Outstanding Do Brasil Administrações E Participações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: 16/009451-8 Companhia Mate Larangeira, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/030931-0 Sendas Distribuidora S.A., 16/031014-8 Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 16/030227-7 Concessionária De Rodovia Sul-Matogrossense S.A., 16/030229-3 Concessionária De Rodovia Sul-Matogrossense S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/002332-7 Gz Agropecuária E Participações Ltda, 16/003859-6 São Lucas Participações Societárias Ltda, 16/012342-9 Irmãos Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda., 16/013058-1 Fenix Celulares Ltda, 16/029772-9 Mvz Importação E Exportação Ltda, 16/029876-8 Horizonte Soluções Educacionais Ltda, 16/030755-4 E B F Comercio De Equipamentos De Segurança Ltda, 16/031025-3 Kano & Firmiro Ltda, 16/031331-7 Mandioquito Comércio De Vegetais Ltda., 16/031765-7 Corpore Incorporadora E Construtora Ltda., 16/044781-0 Refritruck Comércio E Serviços Ltda, ALTERACAO: 16/002227-4 Pase & Cia Ltda - Epp, 16/002361-0 Constantino & Cia Ltda - Me, 16/002372-6 Transportadora São Judas Tadeu Ltda - Me, 16/002917-1 Vale Do Apore, Imobiliária E Construção Civil Ltda - Me, 16/003452-3 Ame Agropecuária E Administradora De Bens Próprios Ltda - Me, 16/003852-9 Produzo Planejamento E Assistência Técnica Agropecuária Ltda, 16/003862-6 Dm Tur Turismo Ltda - Me, 16/007563-7 Ferro Velho E Prestadora De Serviços Ns Aparecida Ltda - Epp, 16/007590-4 Geração Veículos Ltda - Me, 16/009021-0 Scriptore E Castro Ltda - Me, 16/009247-7 Fr Rios Corretora De Seguros Ltda - Me, 16/009276-0 Imesul Metalúrgica Ltda, 16/010773-3 Montanha Comércio E Representações De Produtos Agropecuários Ltda Me, 16/011989-8 Liderança Serviços Comerciais Ltda - Me, 16/012339-9 Balanças Ms Assistência Técnica Ltda Me, 16/012341-0 Boa Vista Transportes Ltda Epp, 16/012932-0 Mig - Tornearia Mecânica Ltda Me, 16/013060-3 F P De Souza & Cia Ltda - Me, 16/014091-9 Comercial Grudka De Alimentos Ltda - Me, 16/014753-0 Eureka Armazens Gerais Ltda, 16/026300-0 Torres Soares Administração De Bens Próprios Ltda, 16/027641-1 Atpv Serviços E Consultoria Ltda, 16/027784-1 Agropecuária Água Viva Ltda - Epp, 16/028935-1 Diluaz Rh Processamento De Dados Ltda Me, 16/029046-5 Prime Suprimentos E Equipamentos De Informática Ltda - Me, 16/029522-0 Olho Cine Tv Ltda, 16/029815-6 Jr Arts Ltda - Me, 16/030146-7 Central Via Sinalização E Serviços Ltda - Me, 16/030187-4 Liberato Portes De Bairros & Cia Ltda Me, 16/030226-9 Rn Lavagem Ecológica Ltda - Me, 16/030262-5 Frutimix - Comercio De Alimentos Ltda - Me, 16/030490-3 Casa Certa Negocios Imobiliários Ltda - Me, 16/030621-3 Faropet Pet Shop Ltda Me, 16/030845-3 M & N Toldos Ltda - Me, 16/030865-8 Radar Representações Ltda - Me, 16/030973-5 Vrz Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me, 16/031031-8 Geometra Construções Ltda - Me, 16/031177-2 Russini Comércio De Calçados Ltda - Epp, 16/031687-1 Embale Comercio De Embalagens E Descartáveis Ltda, 16/031709-6 Casa Da Maria Móveis, Artesanatos E Decorações Ltda - Me, 16/031710-0 Cjr Comércio De Generos Alimentícios Ltda - Me, 16/031771-1 Aztec Manutenção Industrial Ltda - Me, 16/031798-3 Combustíveis Cadiesel Eireli, 16/033443-8 Qualits Serviços E Treinamentos Ltda Me, 16/034352-6 Isabella Móveis E Eletrodomésticos Ltda, 16/065340-1 Esm Comércio De Perfumes E Cosméticos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 16/002376-9 Labegallini E Cia Ltda - Me, 16/031675-8 Construtora Iguma Ltda, 16/065472-6 X 5 Veiculos Ltda - Me, 16/065475-0 Reviría Comercio De Calçados Ltda - Me, 16/065536-6 Da Silva & Kayoda Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/004009-4 Office Tour Viagens E Turismo Ltda Me, 16/004010-8 Santi & Santi Ltda Me, 16/031072-5 Biostratum Distribuidora De Combustíveis S.A., 16/031381-3 Gazin Industria E Comercio De Móveis E Eletrodomésticos Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 16/031532-8 Agro Produtos Do Criador Ltda - Epp, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 16/031829-7 Pro Raça Agroveterinária Ltda, 16/031830-0 Pro Raça Agroveterinária Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/002918-0 Nilton Barboza, 16/003474-4 A P P Marcato, 16/008900-0 Extracão Rio Sul Ltda, 16/010707-5 Luiz Dias Duarte, 16/012952-4 Soleane C. Da Costa, 16/013056-5 Andrea Farias De Lima, 16/013482-0 Robson Luiz De Mello Martins, 16/026962-8 Barbosa & Martins Comercio Varejista De Roupas Ltda, 16/031807-6 Hermes De Carvalho Hespagnol, 16/034246-5 Kamylla Nogueira De Freitas, ALTERACAO: 15/092459-3 Nilza Poleto - Me, 15/106204-8 Orcirio Pedroso Junior - Me, 16/002057-3 Alexandre Zamboni - Me, 16/002327-0 Joelson Galdino Vieira - Me, 16/003856-1 Jair Dos Santos - Me, 16/007518-1 Izaíais Buer Da Silva Prado - Epp, 16/007614-5 M. M. Canaza - Me, 16/008514-4 Sidinei Magal Rocha Machado - Me, 16/008899-2 A. V. Duarte - Me, 16/010554-4 Magali Navarrete Linhares Bobatto Me, 16/010556-0 Eliseu Francisco Da Silva - Me, 16/010686-9 L.A. De Souza Comercio De Alimentos E Materiais De Segurança - Epp, 16/010689-3 Claudemir Walter - Me, 16/010793-8 Paulo Delmonico - Me, 16/012915-0 Luciano Morel - Me, 16/012921-4 Ercidia Alves Lemes - Me, 16/012945-1 Eudes Carlos Ferreira Da Silva, 16/013055-7 E. Jose Dos Santos Me, 16/013467-6 Ivo Matos Dos Santos - Me, 16/013480-3 Benedito Roberto Antoniloli Molina - Me, 16/013481-1 Rosemary Aparecida Da Silva - Me, 16/013484-6 Gizelda Lopes Cavalcante Miranda Me, 16/014695-0 Milton Pupile Me, 16/014849-9 Cleudua Paes Da Silva - Me, 16/026961-0 Letícia De Souza Martins - Me, 16/030452-0 Max Ivan De Oliveira - Me, 16/030885-2 Eliete Aparecida Baratiéri - Me, 16/031326-0 R B Martins Me, 16/031688-0 Kristiane Ferreira Fagundes Raulino - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/002377-7 Ediel Rodrigues De Lima - Epp, 16/012185-0 Joao Fernandes De Oliveira - Me, 16/014853-7 Leovaldino Pereira Da Silva - Me, 16/027466-4 Aparecida Ueno Araujo - Me, 16/031017-2 Amelia Da Silva Souza 23052031104 - Me, 16/031030-0 Josaine De Sousa Palmieri - Me, 16/031316-3 Katia Fernandez Lago - Me, 16/031668-5 Nicolas Afonso Alves Pinto - Me, 16/065467-0 Edivaldo Gombio 13868929800 - Me, 16/065498-0 Cesar Feliciano Nogueira - Me, 16/065535-8 Adriano Dos Santos De Oliveira 00871026171 - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/003027-7 Ercidia Alves Lemes - Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 16/031436-4 Fabio Fernando Secches ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/007499-1 João Donizetti Ferreira - Eireli - Me, 16/012183-3 Rezende Representações De Artigos Do Vestuário Ltda, 16/030705-8 Construng Engenharia Eireli Epp, 16/031368-6 Motor 3 France - Eireli, 16/031403-8 Officina - Projetos Empresariais Eireli Me, 16/034354-2 Juliano Vezantin Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/031438-0 Trilha Comunicação Eireli Epp, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 16/031335-0 A D Janial Assessoria E Cobranga Eireli - Me, Ato Constitutivo Eireli: 16/030453-9 Nexus Tecnologia Da Informação Eireli, 16/026301-8 Marthia Maria Agropecuária Eireli, 16/026302-6 Anna Lucia Agropecuária Eireli, 16/026330-1 Hellen Rose Agropecuária Eireli, 16/026331-0 Isabel Cristina Agropecuária Manara Eireli, 16/028986-6 MG Arquitetura Eireli, 16/030200-5 C. Comparin Arquitetura Eireli, 16/031320-1 AJ da Silva Serviços de Construção - Eireli, 16/031679-0 RA Comercio De Peças e Serviços Eireli, 16/031742-8 A. Caboco Souza Eireli, 16/002374-2 Jose Carlos Catarino Junior Eireli, 16/003857-0 Jair dos Santos - Eireli, 16/014850-2 L.F. Motores Elétricos Eireli, Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte: 16/031532-8 Agro Produtos do Criador Ltda - EPP, 16/030263-3 Frutimix - Comercio de Alimentos Ltda EPP, Reenquadramento de Empresa de Pequeno Porte como Microempresa: 16/031335-0 A D Janial Assessoria e Cobranga Eireli - ME, 16/031436-4 Fabio Fernando Secches ME, Enquadramento de Microempresa: 16/026963-6 Barbosa &